



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4226/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE PÚBLICA.

Data da Norma

09/03/2016

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 20/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO 4.537, DE 08 DE MARÇO DE 2016.



LEI N° 4.226, DE 09 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à aquisição de material permanente e equipamentos para a saúde pública.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.537/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aquisição de material permanente e equipamentos para a saúde pública, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2470.0000 – Aquisição de Equip. Diversos p/ Saúde	
4.4.90.52.00 – 05.300.030 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 250.000,00
4.4.90.52.00 – 01.300.030 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 50.000,00

Art. 2º. O presente crédito no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Ministério da Saúde.

Art. 3º. O presente crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2270.0000 – Auxílios e Subvenções Sociais	
(032) - 3.3.50.43.00 – 01.310.000 – Subvenções Sociais.....	R\$ 50.000,00

Art. 4º. Os equipamentos, mobiliários e instrumentais a serem adquiridos serão utilizados pela Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, a qual ficará responsável pelos registros patrimoniais e sua guarda e conservação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 09 de março de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50